

# Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: [camara@fundec.com.br](mailto:camara@fundec.com.br)

**PROJETO DE LEI Nº 028/05 - DE 13 DE JUNHO DE 2005.**  
Dispõe sobre a afixação de orientações sobre o Seguro DPVAT em estabelecimentos de saúde do município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte**

LEI

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 28/05

**Artigo 1º** - Ficam os hospitais, postos de saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados deste município, obrigados a manter afixado, em local visível, orientações sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194, de 1974.

§ 1º - A obrigação de que trata o “caput”, estende-se às funerárias do município.

§ 2º - As orientações devem conter, ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: “a indenização do Seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por beneficiários”.

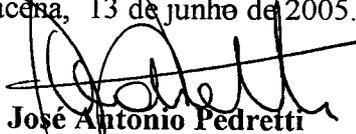
**Artigo 2º** - A responsabilidade pelo cumprimento do que dispõe o Artigo 1º da presente lei, fica a cargo da direção da unidade, que responderá junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo não cumprimento.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará as sanções cabíveis ao não cumprimento, no prazo de sessenta dias a partir da data da publicação da lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”  
Dracena, 13 de junho de 2005.

  
José Antonio Pedretti  
= Presidente =

“DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL  
147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”

Câmara Municipal de Dracena Pres. PEDRETTI

13/JUN/2005 13:24 00009579



# *Câmara Municipal de Dracena*

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: [camara@fundec.com.br](mailto:camara@fundec.com.br)

## JUSTIFICATIVA

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 28/05

Apresento o presente projeto considerando que poucas pessoas conseguem receber o seguro obrigatório de danos causados por veículos e que muitas famílias com direito ao DPVAT não requerem o benefício por falta de informação.

A sigla é desconhecida pela maioria dos proprietários de veículos que, ao renovarem anualmente o registro de seus carros, pagam em média R\$ 56,77 pelo seguro que tem por finalidade dar cobertura a danos causados pelos veículos.

As seguradoras, invariavelmente, com algumas exceções, são as únicas beneficiadas porque não fazem campanhas educativas para orientar a população sobre seus direitos.